



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

LEI Nº 5.731, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre remanejamento de dotação orçamentária".

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o remanejamento no valor de R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais), alterando as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ACRESCENTA:

01	EXECUTIVO
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
012	SETOR DE SERVIÇOS GERAIS
04.122.0016.2025	Manutenção das Atividades do Setor de Serviços Gerais.
175 – 3.3.9039	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... (+)R\$ 130.000,00

REDUZ:

01	EXECUTIVO
18	SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA E COOPERAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA
001	ADMINISTRAÇÃO
06.181.0104.2274	Implantação da Guarda Municipal.
781-4.4.9052	Equipamentos e Material Permanente..... (-)R\$ 130.000,00

ARTIGO 2º– Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 20 de setembro de 2023.


CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 20 de setembro de 2023.


ELIANA MARIA NEVES DE LIMA
Coordenadora dos Serviços de Secretaria



Prefeitura de
TREMEMBÉ